



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/AdF/DPCI/2022

“Lançamento de rede de escoamento de águas residuais e pluviais e substituição de rede de abastecimento de água na Rampa do Pico do Cardo”

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

- 1- Identificação do procedimento**
- 2- Entidade adjudicante**
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4- Fundamentação da escolha do procedimento**
- 5- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento.**
- 6- Preço ou custo anormalmente baixo**
- 7- Documentos que constituem a proposta**
- 8- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**
- 9- Alvará ou título de registo**
- 10- Consulta e fornecimento das peças do procedimento**
- 11- Local e prazo para apresentação das propostas**
- 12- Prazo para manutenção da proposta**
- 13- Propostas variantes**
- 14- Critério de adjudicação**
- 15- Modalidade jurídica de associação de empresas**
- 16- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**
- 17- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**
- 18- Caução**
- 19- Encargos**
- 20- Dados Pessoais**
- 21- Legislação aplicável**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público **Nº 07/AdF/DPCI/2022** para execução da empreitada de **“Lançamento de rede de escoamento de águas residuais e pluviais e substituição de rede de abastecimento de água na Rampa do Pico do Cardo”**.

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511217315, com sede na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e seguintes endereços eletrónicos: www.funchal.pt; dcpa@cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Senhor Vereador Bruno Miguel Camacho Pereira, no uso da competência que lhe é dada pelo Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira nas edições de 9 de abril do mesmo ano.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Escolha do concurso público foi baseado no valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o limite ao valor do contrato previsto no artigo 19º alínea b) do código dos contratos públicos do CCP.

5- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

4- O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

6- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6- PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

7- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A Proposta elaborada em Língua Portuguesa, deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a).** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo I – M**, declaração do art 57 nº 1 al a) do código dos contratos públicos (CCP) com as adaptações do art 6 do DLR/34/2008/M de 14 agosto.
- b).** Proposta de Preço total e lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, não incluindo IVA, em conformidade com a lista de trabalhos e quantidades, apresentado no formato “PDF.
- c).** Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução da Obra, com indicação das equipas de mão de obra e equipamentos a afetar.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

d). Plano de trabalhos, em conformidade com o definido no artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, elaborado da seguinte forma:

d.1) Plano de trabalhos através do gráfico de barras com a previsão do escalonamento semanal da execução dos trabalhos, representando cada artigo da lista de quantidades (LPU) do concurso, definindo os diferentes prazos e a relação de dependência entre as atividades;

d.2) Plano de mão-de-obra semanal, com a relação do pessoal afeto à obra, incluindo sua identificação e quantificação (não sendo necessário a sua representação por cada artigo da lista de quantidades (LPU);

d.3) Plano de Equipamentos semanal, com a relação das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução dos trabalhos da empreitada, incluindo sua identificação e quantificação (não sendo necessário a sua representação por cada artigo da lista de quantidades (LPU);

d.4) Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução dos trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

d.5) Plano de Pagamentos mensal em conformidade com o disposto na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos "*O plano de pagamentos inicia-se no mês 3 uma vez que nos termos do numero 2 da clausula 26ª do caderno de encargos, as medições podem ir até o 8º dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeita*".

2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 – É obrigatório a apresentação dos documentos na forma e conteúdo descritos.

8- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **<https://www.acingov.pt>**.

2- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

3- Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

4- Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

5- Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares.

6- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7- Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

8- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

9- ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO

O Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular as autorizações seguintes. (Lei 41/2015 de 3 junho):

A **6.ª Subcategoria da 2ª Categoria** a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

10- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Águas do Funchal, Divisão de Águas Residuais Urbanas – Rua do Aspirante Mota Freitas, 22 9060-197 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

11- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, **até as 17 horas do 15.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

13- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

14- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação, de acordo com o artigo 74º, n.º 1 alínea b), é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da **modalidade monofactor**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um factor correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, sendo no presente procedimento o, **o preço mais baixo**.

2. No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.3.9.2 da lista de quantidades e preços unitários (LPU).

3. Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.4.2 da LPU.

4. No caso de ainda existirem propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.4.7 da LPU.

5- Havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um). O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a). A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b). Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c). O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d). As bolas são inseridas num saco opaco.
- e). As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma: - Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f). As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas: -Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

- g). A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.
- h). Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

15- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1- O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a). Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR/34/2008/M de 14 de agosto, ou seja, a declaração conforme modelo **Anexo II –M**, anexo a este ofício convite;
- b). Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- c). Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- d). Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- e). Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f). Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

g). Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;

h). Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, caso aplicável, **Anexo III**;

j). **Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

2- Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3- O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado **(PNFE)**.

4- Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

5. A adjudicatário deverá dar cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei 31/2009, de 3 de julho, na sua versão consolidada, conforme previsto no n.º 2 da cláusula 40º do Caderno de Encargos (Diretor de Obra).

6- O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica acingov.

7- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

8- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

9- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

17- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1.-O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 dias** a contar da notificação da adjudicação.

2.-O prazo para a supressão de irregularidade detetadas nos termos do art 115 nº 1 alínea j) do código dos contratos públicos é de **3 dias**.

18- CAUÇÃO

1- O valor da caução é **de 2%** do preço contratual;

2- O adjudicatário deve prestar a caução no prazo **de 10 dias** a contar da notificação da adjudicação, prevista no n.º 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;

3- A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme **anexos IV e V**, respetivamente.

4- O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina;

5- Quando o depósito for efetuado em títulos estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média;

6- Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia;

7- Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro;

8- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução;

9- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário;

10- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida;

11- A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

19- ENCARGOS

1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

20- DADOS PESSOAIS

1- Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

2- A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

21- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através Decreto Legislativo Regional N° 34/2008/M De 14 de Agosto de 2008, suas alterações e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO I -M
Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto
(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) **Enumerar todos os documentos que constituem a proposta**, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
ANEXO II-M

Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

(Não dispensa a verificação da conformidade legal.)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO III
Modelo de declaração
(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(Não dispensa a verificação da conformidade legal)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (²) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (³).

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO IV

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar), n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do Funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]